

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 43/2016
Processo número 50500.118396/2015-72

EDITAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de *bureau* e diagramação para atender às necessidades da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com as condições, especificações e demais informações descritas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Observações:

- Abertura da sessão pública dia 21/12/2016 – às 09:00 horas
- Site para realização do pregão: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Site para retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Esclarecimentos: site www.comprasgovernamentais.gov.br ou via e-mail: editais@antt.gov.br
- Referência de tempo: horário de Brasília
- Cópias do Edital e do respectivo aviso se encontram à disposição de qualquer pessoa para consulta na ANTT, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF – CEP 70.200-003.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 43/2016
Processo número 50500.118396/2015-72

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A - 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília - DF - CEP 70.200-003, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2016

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de *bureau* e diagramação para atender às necessidades da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0250392500

Programa de Trabalho: 109834

Elemento de Despesa: 339039-63

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e total de cada item do respectivo lote;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do respectivo lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do grupo (lote) pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondendo a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

8.7.1.1. Para os fins do subitem acima, será admitido o somatório de Atestados.

8.7.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2. Declaração de que possui máquinas e equipamentos de que trata o subitem 13.1.3 do Termo de Referência, bem como de pessoal adequado à execução dos serviços a serem contratados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail editais@antt.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CONTRATANTE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CONTRATANTE.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não **assinar** o termo de contrato ou aceitar /retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, Anexo III deste Edital.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais@antt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.antt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------|---|
| 21.10.1. Anexo I | Termo de Referência; |
| 21.10.2. Anexo II | Planilha de Preços; |
| 21.10.3. Anexo III | Regulamento para aplicação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União no Âmbito da ANTT; |
| 21.10.4. Anexo IV | Minuta de Contrato. |

Brasília, 08 de dezembro de 2016

Adão Cabral Formiga
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de *bureau* e diagramação para atender às necessidades da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com as condições, especificações e demais informações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A descrição dos materiais, serviços e estimativa de utilização estão consolidados no Anexo A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de suprir a sede da ANTT com a papelaria institucional utilizada no desempenho das atividades que lhe são afetas; produção de material gráfico de comunicação de utilidade pública e institucional, como relatórios, prestações de contas, campanhas de instrução aos funcionários da ANTT e campanhas de orientação aos usuários dos serviços de transportes terrestres; e material de apoio à fiscalização.

2.2. A Agência Nacional de Transportes Terrestres, como órgão regulador e fiscalizador do transporte terrestre, tem como obrigação legal dar transparência de seus atos de gestão, o que se dá por meio de diversos canais de comunicação, um deles a divulgação por meio de impressos como: panfletos, folders, cartilhas, jornais, revistas, cartazes, relatórios, dentre outros.

2.3. Na ANTT, a prestação do serviço, além dos impressos destinados à comunicação de utilidade pública como cartilhas e panfletos, utilizados pelas áreas de transporte de passageiros, transporte de carga e fiscalização, abrange também a confecção de itens de almoxarifado tais como: envelopes, pastas, capas de processo, blocos de anotações, entre outros, que são destinados ao abastecimento de toda a Agência.

2.4. A prestação do serviço também inclui blocos de autos de infração utilizados pela equipe de fiscalização da Agência.

2.5. Esta contratação observará, no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

2.6. O objeto pretendido neste Termo de Referência foi feito para atender às necessidades da ANTT da melhor forma possível, conforme Anexos deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço de produção gráfica se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Trata-se de serviço de natureza contínua, de modo que sua interrupção poderá comprometer o funcionamento das atividades finalísticas e meio, bem como acarretar uma inadequada prestação de serviço público aos usuários dos transportes terrestres, em razão de que tais serviços são considerados, também, rotineiros, permanentes e indispensáveis ao bom funcionamento de toda a Instituição.

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A prestação dos serviços está condicionada à solicitação expressa da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, em que estarão contidas as especificações dos serviços gráficos, quantidade de cada item e demais requisitos essenciais para a prestação dos serviços.

4.1.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá observar os prazos máximos para apresentação das provas digitais e entrega dos serviços, conforme determinações a seguir:

4.1.2.1 Adesivos, capas, cartazes, convites, etiquetas, pastas, envelopes, folders, banners: 24 (vinte e quatro) horas para a prova digital (presmatch ou cromalin) e 48 (quarenta e oito) horas, após o aceite das provas, para entrega;

4.1.2.2 Livros colados com até 264 páginas, livros em wire´o com até 264 páginas, cartilhas grampeadas, outros: 48 (quarenta e oito) horas para a prova digital (presmatch ou cromalin) e 10 (dez) dias úteis, após o aceite das provas, para entrega;

4.1.2.3 Outros serviços: 72 (setenta e duas) horas para provas gráficas e 10 (dez) dias úteis, após o aceite das provas, para entrega;

4.1.2.4 Projeto gráfico: 72 (setenta e duas) horas para criação do layout, após o briefing fornecido pela ASCOM; Editoração/diagramação/revisão e finalização: 10 (dez) dias corridos, após a entrega do conteúdo pela ASCOM;

4.1.2.5 A CONTRATANTE disporá de 5 (cinco) dias para manifestar sobre a conformidade das provas enviadas pela CONTRATADA.

4.1.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os arquivos referentes ao trabalho de design gráfico (projeto gráfico, editoração/diagramação, ilustração e sinalização de veículo) por meio digital (e-mail, ftp, pendrive, CD, DVD), juntamente com o serviço final.

4.1.3.1 Os arquivos diagramados deverão ser enviados para a ASCOM juntamente com as imagens, fontes e textos em uma mesma pasta, bem como o arquivo final, no formato original de criação (.ind, .ai, .psd, .cdr) e editável.

4.1.3.2 Os arquivos das ilustrações, selos e sinalização veicular deverão ser enviados à ASCOM no formato original de criação (.ind, .ai, .psd, .cdr) e editável.

4.1.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar orçamento de realização de serviço específico a fim de verificar a conveniência na execução do serviço e a adequação ao orçamento disponível.

4.1.4.1 A CONTRATADA terá um prazo de 24 horas para envio do orçamento solicitado com base nos valores determinados no contrato.

4.1.5 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.

4.1.6 Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: identificação do fornecedor, quantidade e demais informações pertinentes à sua caracterização.

4.1.7 O Fiscal do Contrato verificará, na chegada, condições gerais do material recebido, conteúdo das embalagens e de integridade das embalagens (estado de conservação, etc.).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. O objeto licitado é composto por três lotes, sendo o primeiro (Anexo **A**) com 21 (vinte e um) itens; o segundo (Anexo **B**) com 6 (seis) itens; e o terceiro (Anexo **C**) com 2 (dois) itens.

5.5. O(s) lote(s) escolhido(s) para cotação deverá(ão) ter seu(s) anexo(s) totalmente preenchido(s), cotando-se todos os itens discriminados no respectivo lote.

5.6. O critério para julgamento da proposta será o de menor valor global ofertado para cada lote.

5.7. As empresas participantes deverão apresentar proposta de preços de acordo com as planilhas (Anexos **A**, **B** e **C**).

5.8. No valor informado para os Itens dos Lotes I, II e III, constante da proposta de preços pelo valor global, devidamente preenchida de acordo com a **Planilha de Formação de Preços (Anexo II deste Edital)**, deverão ser agregados todos os custos, como pré-impressão, mão-de-obra, papel e manutenção dos equipamentos, bem como dos insumos, além de despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

5.9. Para adjudicação, a proposta vencedora será aquela que contiver o menor valor global de cada um dos lotes (I, II e III).

5.10. Os preços ofertados para todos os itens deverão conter seu valor inteiro, mais 4 (quatro) casas decimais.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7.6 Fornecer, quando for o caso, mídia com as artes e demais informações necessárias à execução dos serviços.

7.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega dos materiais gráficos, desde que devidamente identificados.

7.8 Receber os materiais gráficos, por intermédio do fiscal designado pela CONTRATANTE, para verificação da observância dos requisitos previamente pactuados, sobretudo os relativos à especificação, qualidade e quantidade.

7.9 Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

7.10 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.11 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

8.8 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13 Atender às solicitações de serviço, efetuando a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, como quantidade de material, local da entrega e prazos.

8.14 Efetuar, às suas expensas, a entrega dos itens que faltarem e a troca dos materiais que não correspondem às especificações do objeto ou que apresentarem defeitos de fabricação, mesmo depois de aceito o fornecimento pela CONTRATANTE, por um período de 3 meses contados a partir do recebimento definitivo.

8.15 Rever junto à fiscalização da CONTRATANTE, antes da confecção dos materiais, a tipologia, código cromático e conteúdo descritivo a serem utilizados, de acordo com o especificado no Manual de Identidade Visual da ANTT.

8.16 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.17 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.

8.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, quando da execução do objeto contratado.

8.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 À fiscalização caberá:

11.9.1 Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;

11.9.2 Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da CONTRATADA;

11.9.3 Acompanhar as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e atendidas pela CONTRATADA, garantindo o efetivo cumprimento da Ordem de Serviço.

11.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência e com a solicitação do serviço.

11.11 Não serão aceitos, dentre outros defeitos:

11.11.1 Gramaturas diferentes das solicitadas;

11.11.2 Materiais diferentes dos solicitados;

11.11.3 Formatos diferentes dos solicitados;

11.11.4 Acabamentos diferentes dos solicitados;

11.11.5 Folhas amassadas e/ou rasgadas;

11.11.6 Laminação BOPP com bolhas ou soltas;

11.11.7 Verniz soltando ou descascando;

11.11.8 Vincos mal feitos, quebradiços ou amassados;

11.11.9 Corte/vinco mal feito, com faca "cega" e corte mal-acabado;

11.11.10 Colagem de envelopes ou bolsos com cola que não seja apropriada, enrugados ou com manchas e relevos excessivos;

11.11.11 Livros com folhas soltando.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 REQUISITOS TÉCNICOS ESSENCIAIS

13.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os seguintes requisitos:

13.1.1 A CONTRATADA deve dispor de departamento de recepção de arquivo digitais, enviados pelo cliente, capacitado para conferir o material enviado; se o arquivo digital contém as especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento do trabalho, e prestar orientações técnica ao cliente para que este produza o original do trabalho dentro das características técnicas adequadas ao processo gráfico.

13.1.2 A CONTRATADA deve fazer uso do sistema de impressão offset nos formatos meia folha ou folha inteira de quatro ou mais cores. É indispensável que as impressoras sejam objeto de procedimentos de controle de qualidade ambiental quanto aos diferentes resíduos usados na sua operação. É necessário que os operadores dos equipamentos tenham qualificação específica à operação dos mesmos.

13.1.3 A CONTRATADA deverá ter em seu parque gráfico, todos os equipamentos necessários para os diversos tipos de acabamento dos materiais, tais como: dobra automática, alceamento/grampo/corte trilateral, alceamento/cola/corte trilateral, sistema de colagem PUR e Hotmelt, guilhotina com corte computadorizado equipamento de corte/vinco e equipamento para furo e colocação de Wire-o/espiral.

13.1.4 É indispensável que a CONTRATADA tenha procedimento de controle e qualidade formalizados e atualizados com as melhores práticas de modo a assegurar a qualidade do produto final.

13.1.5 A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Nacional de Potencialmente Poluidores ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, e art. 17-C da Lei nº 6.938, de 1981, tendo em vista os itens deste Termo de Referência possuírem atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009, cabíveis na inabilitação.

13.1.6 A CONTRATADA deverá declarar que os produtos químicos utilizados não contenham substâncias perigosas da acima recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), nos moldes da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.

13.1.7 A CONTRATADA deve atender aos requisitos da Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012 e a Lei nº 6.938/81, quanto ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, e dos

rejeitos de tintas na impressão, evitando assim, a degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta dos mesmos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, deverão ser encaminhados os Planos de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de acordo com o preconizado pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, ou no documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos de tintas e resíduos de papéis.

13.1.8 A CONTRATADA deverá comprovar que possui e utiliza papéis originários de áreas de reflorestamento ou manejo florestal para produção dos materiais por meio de Certificado FSC (Forest Stewardship Council), Conselho de Manejo Florestal ou comprovando que o fabricante somente se utiliza de matéria-prima de origem florestal certificada para o papel a ser empregado na confecção do material gráfico.

13.1.9 A CONTRATADA deverá comprovar capacidade de processar e comercializar produtos certificados por sistema de garantia florestal, tais como o Certificação do “Programa Nacional de Certificação Florestal – FSC (Forest Stewardship Council)”, ou semelhante, dentro do prazo de validade. Neste caso específico, o Licitante deverá apresentar o certificado de Cadeia de Custódia emitido em seu nome por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda, por organismo de certificação habilitado. O selo tipo FSC, reconhece produtos de origem florestal segundo princípios e critérios do manejo florestal responsável. Os produtos identificados com o selo FSC respeitam critérios sociais e ambientais desde o início de sua cadeia produtiva, conferindo segurança e credibilidade ao consumidor preocupado em preservar as florestas e os trabalhadores e povos da mesma.

13.2 Na análise da aceitabilidade das Propostas, a CONTRATANTE poderá realizar, por meio de Equipe Técnica da Assessoria de Comunicação - ASCOM, diligências in loco nas instalações do licitante vencedor, para que seja demonstrada a capacidade produtiva compatível com o solicitado por este Termo de Referência e certificar-se que o licitante possui quadro de funcionários capacitados, equipamentos, acessórios, programas, aplicativos, e demais instalações necessárias ao fiel cumprimento dos serviços objeto da licitação.

14 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Os licitantes deverão apresentar, como condição de qualificação técnica, na fase de habilitação da licitação, os seguintes documentos:

14.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondendo a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste Termo de Referência.

14.1.1.1 Para os fins do subitem acima, será admitido o somatório de Atestados.

14.1.2 Declaração de que possui máquinas e equipamentos de que trata o subitem 13.1.3 deste Termo de Referência, bem como de pessoal adequado à execução dos serviços a serem contratados.

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE I**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--|----------------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 1 | Cartaz/Outros - Formato Aberto 2 (46x64cm) | Especificação: Formato 2, Papel: Couchê brilho ou fosco/ Off-Set/ Reciclato de 115/150gr, Acabamento: Refile simples e/ou dobra | 1 | 50.000 | | |
| 2 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21)cm | Especificação: Formato Fechado 24, Formato Aberto 12, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas até 16 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | Até 16 páginas | 141.000 | | |
| 3 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21)cm | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21)cm | De 20 Até 32 páginas | 220.000 | | |
| 4 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F32 (11x15) F16 (22x15)cm | Especificação: Formato Fechado 32, Formato Aberto 16, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas até 16 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | Até 16 páginas | 135.000 | | |
| 5 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F32 (11x15) F16 (22x15)cm | Especificação: Formato Fechado 32, Formato Aberto 16, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas de 20 a 32 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | De 20 Até 32 páginas | 200.000 | | |

| | | | | | | |
|---|--|---|------------------------|-------|--|--|
| 6 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato Fechado 8, Formato Aberto 4, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação BOPP. Papel miolo: Couchê Brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas de 20 a 32 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos | De 20 Até 32 páginas | 5.000 | | |
| 7 | Livros/Outros - F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato fechado 8, Formato aberto: 4, Papel Capa: Cartão Duo Design 250gr ou Cartão Supremo 250gr ou Couche brilho ou fosco 210gr, Impressão capa: 4 cores, Acabamento Capa: laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Off set/ Couchê brilho ou fosco/ Reciclato, de 90/115 grs, nº de páginas de 68 até 144 páginas. Acabamento: Colado no sistema PUR. | De 68 até 144 páginas | 1.000 | | |
| 8 | Livros/Outros - F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato fechado 8, Formato aberto: 4, Papel Capa: Cartão Duo Design 250gr ou Cartão Supremo 250gr ou Couche brilho ou fosco 210gr, Impressão capa: 4 cores, Acabamento Capa: laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Off set/ Couchê brilho ou fosco/ Reciclato, de 90/115 grs, nº de páginas de 148 até 264 páginas. Acabamento: Colado no sistema PUR. | De 148 até 264 páginas | 1.000 | | |
| 9 | Atlas/Publicação especial/Outros F4 (46x32)cm F3 (92x32)cm | Especificação: Formato fechado 4, Formato aberto 3. Papel Capa: capa dura, com revestimento em papel Couche 170gr, Impressão capa: 5 cores (com cor especial pantone a ser definida). Papel miolo: couche fosco 150/170grs., cor: 5x5 cores (policromia mais pantone a definir), nº de páginas até 264 páginas. Acabamento Capa: laminação bopp fosco e verniz uv localizado com aplicação de hot stamping. Acabamento: capa dura, costurado e colado a quente, revestimento na capa, mais LUVA em papel cartão supremo 250gr, com impressão 5x0 cor e aplicação de hot stamping, corte/vinco, dupla- face, montagem. | Até 264 páginas | 30 | | |

| | | | | | | |
|----|--|---|-----------------|--------|--|--|
| 10 | Calendário de Mesa tipo pirâmide/Outros – F16 (16x22)cm/F8 (32x22)cm | Especificação: Formato Aberto 8, formato fechado 16. Papel da Base: Cartão Duo Design/Triplex 300 grs, impressão da Base: 4 cores; Papel das Lâminas: Off Set/ Reciclato/ Couchê brilho ou Fosco de 115/150 grs. 4/4 cores. Nº de lâminas: até 16 lâminas. Acabamento: Perfurado, intercalado com encadernação em wire-o ou espiral, laminação Bopp brilho ou fosco na base | Até 16 lâminas | 2.500 | | |
| 11 | Agendas/Cadernos/ Outros – F16(16x23)cm/F8(32x23)cm | Especificação: Formato Aberto 8, formato fechado 16. Papel da capa: Cartão Duo Design/Triplex 300 grs, impressão da capa: 4 cores; papel do miolo: off Set/ reciclato/ couchê brilho ou fosco de 115/150 grs. 4/4 cores. Nº de páginas: até 320 páginas. Acabamento: dobrado, alceado, furado, com wire-o ou espiral, laminação Bopp brilho ou fosco na capa, com inclusão de bolso plástico no início. | Até 320 páginas | 2.500 | | |
| 12 | CARTÃO DE VISITAS/OUTROS – F90 (9,5X5,5)cm | Especificação: Formato final 90. Papel: Couchê Fosco 300grs, 4x4 cor. Acabamento: laminação bopp brilho ou fosco, refile. | 1 | 18.000 | | |
| 13 | Impressão em grandes formatos | Impressão digital por metro quadrado de lona vinílica brilho ou fosca, de gramatura 440gr, com impressão 4 cores acabamento: fita dupla face/bastão e corda/ilhós. | M ² | 100 | | |
| 14 | Adesivo | Impressão digital em alta resolução, por metro quadrado de adesivo vinil brilho ou fosco, com impressão 4 cores. | M ² | 100 | | |
| 15 | Adesivo | Instalação, por metro quadrado de adesivo vinil já impresso. | M ² | 100 | | |
| 16 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cart az/Outros: Formato 32 | Página | 400 | | |
| 17 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cart az/Outros: Formato 16 | Página | 400 | | |
| 18 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cart az/Outros: Formato 8 | Página | 400 | | |
| 19 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cart az/Outros: Formato 32 | Página | 100 | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|--|--------|-----|--|--|
| 20 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cart az/Outros: Formato 16 | Página | 100 | | |
| 21 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cart az/Outros: Formato 8 | Página | 100 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE I | | | | | | |

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE II**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|--|-----------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 1 | CAPA DE PROCESSO – F4 (46x32)cm F8 (23x32)cm | Especificação: Formato aberto 4. Formato fechado 8. Papel: Cartão Supremo 250 grs. Acabamento: colagem de reforço na parte interna, dobra, faca, corte e vinco, dois furos universais, 6 vincos. | 1 | 50.000 | | |
| 2 | BLOCO/OUTROS F16(16x22)cm | Especificação: Formato fechado: 16 – Capa: Papel Kraft 110grs, sem impressão. Miolo: Papel: Off-set 75/90 grs, 4 cores. - Acabamento: Serrilhado na cabeça e blocado com 50 folhas | 50 Folhas | 500 | | |
| 3 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 20x28cm, aberto 43x37cm. Papel: Kraft natural 110gr, 1/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 13.000 | | |
| 4 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 20x28cm, aberto 43x37cm. Papel: Offset 120gr, 4/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 13.000 | | |
| 5 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 24x34cm, aberto 51x46cm. Papel: Kraft natural 110gr, 1/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 47.000 | | |
| 6 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 24x34cm, aberto 51x46cm. Papel: Offset 120gr, 4/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 40.000 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE II | | | | | | |

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE III**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|---|---|-----------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 1 | BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO/OUTROS F12(15x31)cm | Especificação: Formato fechado: 12 (15x31)cm – Capa: Formato aberto 15x93cm, Papel Cartão Supremo 250grs, impressão 4/1 cores. Miolo: 25x3 vias, papel: Autocopiativo 54 grs – 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, com impressão em 4/0 cores, vias com duas numerações: uma sequencial outra fixa do bloco. Recibo de entrega/devolução: Offset 75grs. 4/0 cor com picote no meio do formulário. Acabamento: Serrilhado na cabeça, blocado, grampeado na cabeça com 25x3 folhas mais o recibo de entrega/devolução, com duas etiquetas na capa, uma com a numeração do bloco e outra com numeração dos autos. | 75 vias | 6.000 | | |
| 2 | BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO/OUTROS F16(16x22)cm | Especificação: Formato fechado: 16 (16x22)cm – Capa: Formato aberto 68x16cm, Papel Cartão Supremo 250grs, impressão 4/1 cores. Miolo: 50x3 vias, papel: Autocopiativo 54 grs – 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, com impressão em 4/0 cores, vias com duas numerações: uma sequencial outra fixa do bloco. Acabamento: Serrilhado na lateral, blocado, grampeado na cabeça com 50x3 folhas, com duas etiquetas na capa, uma com a numeração do bloco e outra com numeração dos autos. | 150 vias | 100 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE III | | | | | | |

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 43/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de *bureau* e diagramação para atender às necessidades da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que possuímos as máquinas, equipamentos e pessoal adequados à execução dos serviços.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante da empresa)

**ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS**

| | | |
|---|--|------------------|
| ORDEM DE SERVIÇO: XX/2016 | | DATA DE EMISSÃO: |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016 | | |
| VINCULADO A NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE8XXXXX | | |
| CONTRATANTE | AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES CNPJ: 04.898.488/0001-77 | |
| CONTRATADA | | |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | | |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | | |

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------|---------------|----------------|-----|--------------------|-----------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| ... | | | | | |
| TOTAL = | | | | | |

2 – LOCAL DE ENTREGA

Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF – CEP 70.200-003.

3 – PRAZO DE ENTREGA

XX (XX) dias consecutivos

4 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2016

CONTRATANTE

(Nome)
Fiscal da Contratação
Matrícula:

Concordamos com as condições acima mencionadas, bem como com as sanções estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2016, pela inexecução total ou parcial da entrega do material.

Em, __/__/2016

(Nome)
(Carimbo da Empresa)

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 43/2016
Processo nº 50500.118396/2015-72

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
LOTE I

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--|----------------------|---------|-------------------|----------------|
| 1 | Cartaz/Outros - Formato Aberto 2 (46x64cm) | Especificação: Formato 2, Papel: Couchê brilho ou fosco/ Off-Set/ Reciclato de 115/150gr, Acabamento: Refile simples e/ou dobra | 1 | 50.000 | | |
| 2 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21) cm | Especificação: Formato Fechado 24, Formato Aberto 12, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas até 16 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | Até 16 páginas | 141.000 | | |
| 3 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21) cm | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12(22x21) cm | De 20 Até 32 páginas | 220.000 | | |
| 4 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F32 (11x15) F16 (22x15) cm | Especificação: Formato Fechado 32, Formato Aberto 16, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas até 16 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | Até 16 páginas | 135.000 | | |
| 5 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F32 (11x15) F16 (22x15) cm | Especificação: Formato Fechado 32, Formato Aberto 16, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas de 20 a 32 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | De 20 Até 32 páginas | 200.000 | | |

| | | | | | | |
|----|--|---|------------------------|-------|--|--|
| 6 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato Fechado 8, Formato Aberto 4, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação BOPP. Papel miolo: Couchê Brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas de 20 a 32 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos | De 20 Até 32 páginas | 5.000 | | |
| 7 | Livros/Outros - F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato fechado 8, Formato aberto: 4, Papel Capa: Cartão Duo Design 250gr ou Cartão Supremo 250gr ou Couche brilho ou fosco 210gr, Impressão capa: 4 cores, Acabamento Capa: laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Off set/ Couchê brilho ou fosco/ Reciclato, de 90/115 grs, nº de páginas de 68 até 144 páginas. Acabamento: Colado no sistema PUR. | De 68 até 144 páginas | 1.000 | | |
| 8 | Livros/Outros - F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato fechado 8, Formato aberto: 4, Papel Capa: Cartão Duo Design 250gr ou Cartão Supremo 250gr ou Couche brilho ou fosco 210gr, Impressão capa: 4 cores, Acabamento Capa: laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Off set/ Couchê brilho ou fosco/ Reciclato, de 90/115 grs, nº de páginas de 148 até 264 páginas. Acabamento: Colado no sistema PUR. | De 148 até 264 páginas | 1.000 | | |
| 9 | Atlas/Publicação especial/Outros F4 (46x32)cm F3 (92x32)cm | Especificação: Formato fechado 4, Formato aberto 3. Papel Capa: capa dura, com revestimento em papel Couche 170gr, Impressão capa: 5 cores (com cor especial pantone a ser definida). Papel miolo: couche fosco 150/170grs., cor: 5x5 cores (policromia mais pantone a definir), nº de páginas até 264 páginas. Acabamento Capa: laminação bopp fosco e verniz uv localizado com aplicação de hot stamping. Acabamento: capa dura, costurado e colado a quente, revestimento na capa, mais LUVA em papel cartão supremo 250gr, com impressão 5x0 cor e aplicação de hot stamping, corte/vinco, dupla- face, montagem. | Até 264 páginas | 30 | | |
| 10 | Calendário de Mesa tipo pirâmide/Outros – F16 (16x22)cm/F8 (32x22)cm | Especificação: Formato Aberto 8, formato fechado 16. Papel da Base: Cartão Duo Design/Triplex 300 grs, impressão da Base: 4 cores; Papel das Lâminas: Off Set/ Reciclato/ Couchê brilho ou Fosco de 115/150 grs. 4/4 cores. Nº de lâminas: até 16 lâminas. Acabamento: Perfurado, intercalado com encadernação em wire-o ou espiral, laminação Bopp brilho ou fosco na base | Até 16 lâminas | 2.500 | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|---|-----------------|--------|--|--|
| 11 | Agendas/Cadernos/ Outros – F16(16x23)cm/F8(32x23)cm | Especificação: Formato Aberto 8, formato fechado 16. Papel da capa: Cartão Duo Design/Triplex 300 grs, impressão da capa: 4 cores; papel do miolo: off Set/ reciclato/ couchê brilho ou fosco de 115/150 grs. 4/4 cores. Nº de páginas: até 320 páginas. Acabamento: dobrado, alceado, furado, com wire-o ou espiral, laminação Bopp brilho ou fosco na capa, com inclusão de bolso plástico no início. | Até 320 páginas | 2.500 | | |
| 12 | CARTÃO DE VISITAS /OUTROS – F90 (9,5X5,5)cm | Especificação: Formato final 90. Papel: Couchê Fosco 300grs, 4x4 cor. Acabamento: laminação bopp brilho ou fosco, refile. | 1 | 18.000 | | |
| 13 | Impressão em grandes formatos | Impressão digital por metro quadrado de lona vinílica brilho ou fosca, de gramatura 440gr, com impressão 4 cores acabamento: fita dupla face/bastão e corda/ilhós. | M ² | 100 | | |
| 14 | Adesivo | Impressão digital em alta resolução, por metro quadrado de adesivo vinil brilho ou fosco, com impressão 4 cores. | M ² | 100 | | |
| 15 | Adesivo | Instalação, por metro quadrado de adesivo vinil já impresso. | M ² | 100 | | |
| 16 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 32 | Página | 400 | | |
| 17 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 16 | Página | 400 | | |
| 18 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 8 | Página | 400 | | |
| 19 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 32 | Página | 100 | | |
| 20 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 16 | Página | 100 | | |
| 21 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 8 | Página | 100 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE I | | | | | | |

LOTE II

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|--|-----------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 22 | CAPA DE PROCESSO – F4 (46x32)cm F8 (23x32)cm | Especificação: Formato aberto 4. Formato fechado 8. Papel: Cartão Supremo 250 grs. Acabamento: colagem de reforço na parte interna, dobra, faca, corte e vinco, dois furos universais, 6 vincos. | 1 | 50.000 | | |
| 23 | BLOCO/OUTROS F16(16x22)cm | Especificação: Formato fechado: 16 – Capa: Papel Kraft 110grs, sem impressão. Miolo: Papel: Off-set 75/90 grs, 4 cores. - Acabamento: Serrilhado na cabeça e blocado com 50 folhas | 50 Folhas | 500 | | |
| 24 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 20x28cm, aberto 43x37cm. Papel: Kraft natural 110gr, 1/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 13.000 | | |
| 25 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 20x28cm, aberto 43x37cm. Papel: Offset 120gr, 4/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 13.000 | | |
| 26 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 24x34cm, aberto 51x46cm. Papel: Kraft natural 110gr, 1/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 47.000 | | |
| 27 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 24x34cm, aberto 51x46cm. Papel: Offset 120gr, 4/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 40.000 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE II | | | | | | |

LOTE III

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|---|---|-----------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 28 | BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO/OUTROS F12(15x31)cm | Especificação: Formato fechado: 12 (15x31)cm – Capa: Formato aberto 15x93cm, Papel Cartão Supremo 250grs, impressão 4/1 cores. Miolo: 25x3 vias, papel: Autocopiativo 54 grs – 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, com impressão em 4/0 cores, vias com duas numerações: uma sequencial outra fixa do bloco. Recibo de entrega/devolução: Offset 75grs. 4/0 cor com picote no meio do formulário. Acabamento: Serrilhado na cabeça, blocado, grampeado na cabeça com 25x3 folhas mais o recibo de entrega/devolução, com duas etiquetas na capa, uma com a numeração do bloco e outra com numeração dos autos. | 75 vias | 6.000 | | |
| 29 | BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO/OUTROS F16(16x22)cm | Especificação: Formato fechado: 16 (16x22)cm – Capa: Formato aberto 68x16cm, Papel Cartão Supremo 250grs, impressão 4/1 cores. Miolo: 50x3 vias, papel: Autocopiativo 54 grs – 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, com impressão em 4/0 cores, vias com duas numerações: uma sequencial outra fixa do bloco. Acabamento: Serrilhado na lateral, blocado, grampeado na cabeça com 50x3 folhas, com duas etiquetas na capa, uma com a numeração do bloco e outra com numeração dos autos. | 150 vias | 100 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE III | | | | | | |

ANEXO III

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT

Art. 1º A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, será aplicada ao adjudicatário ou contratado, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com os seguintes limites temporais:

I - de três a seis meses, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto por até quinze dias;

II - de seis meses a um ano, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de quinze dias; e
- b) falhar na execução do contrato;

III - de um a três anos, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de trinta e um dias; e
- d) não manter a proposta; e

IV – de três a cinco anos, no caso de:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; e
- e) cometer fraude fiscal.

§ 1º A fixação da pena levará em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a reprovabilidade do comportamento a ser punido, a culpabilidade do adjudicatário ou contratado e o prejuízo causado aos serviços a cargo da ANTT.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

§ 3º O atraso superior a trinta e um dias caracteriza a inexecução total do contrato e enseja sua rescisão.

§ 4º O adjudicatário ou contratado que for punido na forma deste artigo será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo mesmo período da sanção aplicada.

Art. 2º A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista neste Regulamento, será apurada em procedimento administrativo próprio com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A defesa do interessado será juntada ao processo para análise prévia da Superintendência de Administração e Recursos Humanos e, caso haja alguma questão jurídica a ser dirimida, será encaminhada à Procuradoria-Geral desta Agência, antes da remessa à Diretoria para deliberação.

§ 1º Concluindo pela aplicação da penalidade, a Diretoria procederá à remessa dos autos à Superintendência de Administração e Recursos Humanos para as providências relativas à notificação da empresa e solicitação para inclusão da penalidade nos registros cadastrais a que se refere o Decreto nº 5.450, de 2005.

§ 2º Da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União caberá Pedido de Reconsideração, que poderá ser interposto no Protocolo Geral da ANTT, no prazo de dez dias, a contar de sua notificação.

Art. 4º O presente Regulamento deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos editais de pregão eletrônico e presencial.

Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 43/2016
Processo número 50500.118396/2015-72

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016
PROCESSO Nº 50500.118396/2015-72

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS Nº XX/2016, QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA**

.....

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.184837/2016-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 43/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos, de *bureau* e diagramação para atender às necessidades da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de __/__/2016 e encerramento em __/__/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviço.

2.3. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme Anexo I deste Contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001
Fonte: 0250392500
Programa de Trabalho: 109834
Elemento de Despesa: 339039-63
Nota de Empenho: 2016NEXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido este Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, em uma das seguintes modalidades:

7.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2 seguro-garantia;

7.1.3 fiança bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste Contrato.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. À fiscalização caberá:

9.9.1. Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;

9.9.2. Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da CONTRATADA;

9.9.3. Acompanhar as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e atendidas pela CONTRATADA, garantindo o efetivo cumprimento da Ordem de Serviço.

9.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Contrato e com a solicitação do serviço.

9.11. Não serão aceitos, dentre outros defeitos:

9.11.1. Gramaturas diferentes das solicitadas;

9.11.2. Materiais diferentes dos solicitados;

9.11.3. Formatos diferentes dos solicitados;

9.11.4. Acabamentos diferentes dos solicitados;

9.11.5. Folhas amassadas e/ou rasgadas;

9.11.6. Laminação BOPP com bolhas ou soltas;

9.11.7. Verniz soltando ou descascando;

9.11.8. Vincos mal feitos, quebradiços ou amassados;

9.11.9. Corte/vinco mal feito, com faca “cega” e corte mal-acabado;

9.11.10. Colagem de envelopes ou bolsos com cola que não seja apropriada, enrugados ou com manchas e relevos excessivos;

9.11.11. Livros com folhas soltando.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.6. Fornecer, quando for o caso, mídia com as artes e demais informações necessárias à execução dos serviços.

10.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega dos materiais gráficos, desde que devidamente identificados.

10.8. Receber os materiais gráficos, por intermédio do fiscal designado pela CONTRATANTE, para verificação da observância dos requisitos previamente pactuados, sobretudo os relativos à especificação, qualidade e quantidade.

10.9. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Contrato.

10.10. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.11. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Contrato e de sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

11.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Atender às solicitações de serviço, efetuando a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato, como quantidade de material, local da entrega e prazos.

11.14. Efetuar, às suas expensas, a entrega dos itens que faltarem e a troca dos materiais que não correspondem às especificações do objeto ou que apresentarem defeitos de fabricação, mesmo depois de aceito o fornecimento pela CONTRATANTE, por um período de 3 meses contados a partir do recebimento definitivo.

11.15. Rever junto à fiscalização da CONTRATANTE, antes da confecção dos materiais, a tipologia, código cromático e conteúdo descritivo a serem utilizados,

de acordo com o especificado no Manual de Identidade Visual da ANTT.

11.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.

11.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, quando da execução do objeto contratado.

11.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 12.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 2016

PELA CONTRATANTE

Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG

ANEXO I DO CONTRATO Nº /2016

LOTE I

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--|----------------------|---------|-------------------|----------------|
| 1 | Cartaz/Outros - Formato Aberto 2 (46x64cm) | Especificação: Formato 2, Papel: Couchê brilho ou fosco/ Off-Set/ Reciclato de 115/150gr, Acabamento: Refile simples e/ou dobra | 1 | 50.000 | | |
| 2 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21) cm | Especificação: Formato Fechado 24, Formato Aberto 12, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas até 16 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | Até 16 páginas | 141.000 | | |
| 3 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12 (22x21) cm | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F24 (11x21) F12(22x21) cm | De 20 Até 32 páginas | 220.000 | | |
| 4 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F32 (11x15) F16 (22x15) cm | Especificação: Formato Fechado 32, Formato Aberto 16, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas até 16 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | Até 16 páginas | 135.000 | | |
| 5 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F32 (11x15) F16 (22x15) cm | Especificação: Formato Fechado 32, Formato Aberto 16, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas de 20 a 32 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos. | De 20 Até 32 páginas | 200.000 | | |
| 6 | Revista/Jornal/Cartilha/Outros - Formato F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato Fechado 8, Formato Aberto 4, Papel Capa: Couchê brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 170/210grs, Impressão Capa: 4 cores, laminação BOPP. Papel miolo: Couchê Brilho ou fosco/ Off-set/ Reciclato, de 90/115grs, nº de páginas de 20 a 32 páginas. Acabamento: Canoa 02 grampos | De 20 Até 32 páginas | 5.000 | | |

| | | | | | | |
|----|---|---|------------------------|--------|--|--|
| 7 | Livros/Outros - F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato fechado 8, Formato aberto: 4, Papel Capa: Cartão Duo Design 250gr ou Cartão Supremo 250gr ou Couche brilho ou fosco 210gr, Impressão capa: 4 cores, Acabamento Capa: laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Off set/ Couchê brilho ou fosco/ Reciclato, de 90/115 grs, nº de páginas de 68 até 144 páginas. Acabamento: Colado no sistema PUR. | De 68 até 144 páginas | 1.000 | | |
| 8 | Livros/Outros - F8 (31x21)cm F4 (42X31)cm | Especificação: Formato fechado 8, Formato aberto: 4, Papel Capa: Cartão Duo Design 250gr ou Cartão Supremo 250gr ou Couche brilho ou fosco 210gr, Impressão capa: 4 cores, Acabamento Capa: laminação Bopp brilho ou fosco. Papel miolo: Off set/ Couchê brilho ou fosco/ Reciclato, de 90/115 grs, nº de páginas de 148 até 264 páginas. Acabamento: Colado no sistema PUR. | De 148 até 264 páginas | 1.000 | | |
| 9 | Atlas/Publicação especial/Outros F4 (46x32)cm F3 (92x32)cm | Especificação: Formato fechado 4, Formato aberto 3. Papel Capa: capa dura, com revestimento em papel Couche 170gr, Impressão capa: 5 cores (com cor especial pantone a ser definida). Papel miolo: couche fosco 150/170grs., cor: 5x5 cores (policromia mais pantone a definir), nº de páginas até 264 páginas. Acabamento Capa: laminação bopp fosco e verniz uv localizado com aplicação de hot stamping. Acabamento: capa dura, costurado e colado a quente, revestimento na capa, mais LUVA em papel cartão supremo 250gr, com impressão 5x0 cor e aplicação de hot stamping, corte/vinco, dupla- face, montagem. | Até 264 páginas | 30 | | |
| 10 | Calendário de Mesa tipo pirâmide/Outros – F16 (16x22)cm/F8 (32x22)cm | Especificação: Formato Aberto 8, formato fechado 16. Papel da Base: Cartão Duo Design/Triplex 300 grs, impressão da Base: 4 cores; Papel das Lâminas: Off Set/ Reciclato/ Couchê brilho ou Fosco de 115/150 grs. 4/4 cores. Nº de lâminas: até 16 lâminas. Acabamento: Perfurado, intercalado com encadernação em wire-o ou espiral, laminação Bopp brilho ou fosco na base | Até 16 lâminas | 2.500 | | |
| 11 | Agendas/Cadernos/ Outros – F16(16x23)cm/F8(32x23)cm | Especificação: Formato Aberto 8, formato fechado 16. Papel da capa: Cartão Duo Design/Triplex 300 grs, impressão da capa: 4 cores; papel do miolo: off Set/ reciclato/ couche brilho ou fosco de 115/150 grs. 4/4 cores. Nº de páginas: até 320 páginas. Acabamento: dobrado, alceado, furado, com wire-o ou espiral, laminação Bopp brilho ou fosco na capa, com inclusão de bolso plástico no início. | Até 320 páginas | 2.500 | | |
| 12 | CARTÃO DE VISITAS /OUTROS – F90 (9,5X5,5)cm | Especificação: Formato final 90. Papel: Couchê Fosco 300grs, 4x4 cor. Acabamento: laminação bopp brilho ou fosco, refilê. | 1 | 18.000 | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|--|----------------|-----|--|--|
| 13 | Impressão em grandes formatos | Impressão digital por metro quadrado de lona vinílica brilho ou fosca, de gramatura 440gr, com impressão 4 cores acabamento: fita dupla face/bastão e corda/ilhós. | M ² | 100 | | |
| 14 | Adesivo | Impressão digital em alta resolução, por metro quadrado de adesivo vinil brilho ou fosco, com impressão 4 cores. | M ² | 100 | | |
| 15 | Adesivo | Instalação, por metro quadrado de adesivo vinil já impresso. | M ² | 100 | | |
| 16 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 32 | Página | 400 | | |
| 17 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 16 | Página | 400 | | |
| 18 | Pré-impressão/ Serviços de DIAGRAMAÇÃO | Diagramação de página de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 8 | Página | 400 | | |
| 19 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 32 | Página | 100 | | |
| 20 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 16 | Página | 100 | | |
| 21 | Pré-impressão/ Criação de Projeto gráfico | Criação de Projeto gráfico de Revista/Jornal/Livro/Folder/Cartaz/Outros: Formato 8 | Página | 100 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE I | | | | | | |

LOTE II

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|--|-----------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 22 | CAPA DE PROCESSO – F4 (46x32)cm F8 (23x32)cm | Especificação: Formato aberto 4. Formato fechado 8. Papel: Cartão Supremo 250 grs. Acabamento: colagem de reforço na parte interna, dobra, faca, corte e vinco, dois furos universais, 6 vincos. | 1 | 50.000 | | |
| 23 | BLOCO/OUTROS F16(16x22)cm | Especificação: Formato fechado: 16 – Capa: Papel Kraft 110grs, sem impressão. Miolo: Papel: Off-set 75/90 grs, 4 cores. - Acabamento: Serrilhado na cabeça e blocado com 50 folhas | 50 Folhas | 500 | | |
| 24 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 20x28cm, aberto 43x37cm. Papel: Kraft natural 110gr, 1/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 13.000 | | |
| 25 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 20x28cm, aberto 43x37cm. Papel: Offset 120gr, 4/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 13.000 | | |
| 26 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 24x34cm, aberto 51x46cm. Papel: Kraft natural 110gr, 1/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 47.000 | | |
| 27 | ENVELOPE/OUTROS | Especificação: Tipo Saco - Formato fechado 24x34cm, aberto 51x46cm. Papel: Offset 120gr, 4/0 cor. Acabamento: refile, dobra, faca, corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 6cm. | 1 | 40.000 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE II | | | | | | |

LOTE III

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PÁG/ UND | TIRAGEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|---|---|-----------------|---------|-------------------|-------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) |
| 28 | BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO/OUTROS F12(15x31)cm | Especificação: Formato fechado: 12 (15x31)cm – Capa: Formato aberto 15x93cm, Papel Cartão Supremo 250grs, impressão 4/1 cores. Miolo: 25x3 vias, papel: Autocopiativo 54 grs – 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, com impressão em 4/0 cores, vias com duas numerações: uma sequencial outra fixa do bloco. Recibo de entrega/devolução: Offset 75grs. 4/0 cor com picote no meio do formulário. Acabamento: Serrilhado na cabeça, blocado, grampeado na cabeça com 25x3 folhas mais o recibo de entrega/devolução, com duas etiquetas na capa, uma com a numeração do bloco e outra com numeração dos autos. | 75 vias | 6.000 | | |
| 29 | BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO/OUTROS F16(16x22)cm | Especificação: Formato fechado: 16 (16x22)cm – Capa: Formato aberto 68x16cm, Papel Cartão Supremo 250grs, impressão 4/1 cores. Miolo: 50x3 vias, papel: Autocopiativo 54 grs – 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, com impressão em 4/0 cores, vias com duas numerações: uma sequencial outra fixa do bloco. Acabamento: Serrilhado na lateral, blocado, grampeado na cabeça com 50x3 folhas, com duas etiquetas na capa, uma com a numeração do bloco e outra com numeração dos autos. | 150 vias | 100 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE III | | | | | | |

**ANEXO II DO CONTRATO Nº /2016
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS**

| | | |
|---------------------------|--|------------------|
| ORDEM DE SERVIÇO: XX/2016 | | DATA DE EMISSÃO: |
| CONTRATO Nº XX/2016 | | |
| CONTRATANTE | AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES CNPJ: 04.898.488/0001-77 | |
| CONTRATADA | | |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | | |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | | |

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------|---------------|----------------|-----|--------------------|-----------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| ... | | | | | |
| TOTAL = | | | | | |

2 – LOCAL DE ENTREGA

Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF – CEP 70.200-003.

3 – PRAZO DE ENTREGA

XX (XX) dias consecutivos

4 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2016

CONTRATANTE

(Nome)
Fiscal da Contratação
Matrícula:

Concordamos com as condições acima mencionadas, bem como com as sanções estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2016, pela inexecução total ou parcial da entrega do material.

Em, __/__/2016

(Nome)
(Carimbo da Empresa)